

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Constitui objeto desta dispensa a Aquisição de Disjuntor de baixa tensão, destinado ao quadro de comando da central de refrigeração do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, nas condições e especificações abaixo:

ITEM	CADUM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD
1	52918	DISJUNTOR 1600A,3P, PR231.P-L. TMAX-15DA062994R1BR, FABRICANTE ABB	Unid.	01

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do disjuntor é essencial para a recuperação do quadro de comando da central de refrigeração do Edifício Sede da Prefeitura do Recife. A contratação pretendida visa garantir a ligação do disjuntor de distribuição e a reativação do transformador que está parado devido à falta de carga. Por conseguinte, a partir desta contratação, objetiva-se também garantir condições de proteção do sistema elétrico, contribuindo significativamente para a melhoria da eficiência energética do prédio.

Destaca-se a urgência da contratação, considerando que um transformador está parado devido à falta desse disjuntor (sistema em paralelo).

Em complemento e considerando:

a) Cotações recebidas direto de fornecedores em março/2025, bem como a estimativa de preços calculada no Mapa Estimativo de Preços (MEP), considerando também preços públicos;

b) A Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, que diz:

Art. 75 É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)*, no caso de outros serviços e compras.

*Valor atualizado para o ano de 2025: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

c) Coadunando as razões de direito apresentadas, o preço obtido, a necessidade célere da prestação do serviço, para garantir a segurança, é notável a desvantagem do Município em se movimentar num ciclo licitatório mais longo e dispendioso.

Desta maneira, visando ainda a eficiência, eficácia, efetividade e economicidade do processo, justifica-se essa contratação direta nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para atender as demandas da Secretaria de Administração.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Trata-se de aquisição de um disjuntor de 1.600 A, para manutenção corretiva, destinado ao funcionamento do quadro de distribuição, que atende à central de climatização (CHILLER-500TR) do Edifício Sede da Prefeitura do Recife. Além das especificações indicadas no quadro do item 1, deste Termo de Referência, seguem especificações necessárias ao objeto:

- Disjuntor trifásico em caixa moldada de 1600 A, 3 polos;
- Descrição do Produto: T751600A PR231.P-LS. | TMAX 3P 1600A PR 231
- Código do Fabricante: 15DA062994R1BR
- Fabricante: ABB
- Garantia do Produto: 12 meses

3.1. RAZÃO DA ESCOLHA DO FABRICANTE

Por se tratar de uma reposição de equipamento na estrutura já existente, o disjuntor a ser adquirido deve apresentar compatibilidade técnica e estrutural com outro disjuntor já presente no sistema, visto que funcionarão em conjunto, justificando-se assim a aquisição de um disjuntor de modelo e fabricante específico, conforme descrito no item 3.

Acrescente-se ainda que a aquisição de disjuntor fora desse padrão demandaria alterações e adaptações na estrutura pré-existente, gerando um custo maior com adaptação, bem como pode apresentar risco de incompatibilidade, de modo a afetar a segurança e o desempenho da estrutura atual.

Dessa forma, entende-se que a especificação do fabricante para o disjuntor a ser adquirido é fundamental para garantir a eficiência e segurança do sistema a ser atendido. Além disso, urge a necessidade de aquisição do referido disjuntor em face de reativação do transformador que está desativado devido à falta de alimentação desta carga, visto que a demora na aquisição deste disjuntor pode acarretar um prejuízo ao transformador de 1000 KVA, equipamento caro. Considerando o tempo parado e na medida em que o tempo passa, o referido transformador fica mais suscetível à necessidade de um condicionamento para reativá-lo, sendo este um procedimento de alto custo.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade das propostas, são de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de recebimento.

4.2 Os preços ofertados estão inclusos de todas as despesas diretas e indiretas que incidirão sobre o objeto deste termo.

4.3 Todos os preços devem ser apresentados em moeda corrente do país, inclusos todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.1 Ao apresentar a proposta, a empresa proponente deverá anexar, obrigatoriamente:

- Catálogo do produto, a fim de permitir a verificação da compatibilidade da proposta com o objeto requerido.
- Documentos de habilitação, conforme item 12 deste Termo de Referência;
- Endereço completo da empresa;
- Telefones de contato fixo e celular atualizados;
- E-mail institucional válido.

6. PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

6.1 O prazo da entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho.

6.2 Endereço de entrega: Prefeitura do Recife - Av. Cais do Apolo, 925 - Bairro do Recife, subsolo.
Contato: Manoel Leite - 3355-8181

7. FORNECIMENTO

7.1 Imediato e integral conforme prazo de entrega.

8.CONDIÇÃO DE ENTREGA

8.1 Conforme as especificações do serviço contidas no objeto deste Termo de Referência.

8.2 Em caso de o material estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

9.PAGAMENTO

9.1 O pagamento se dará de acordo com a nota fiscal / fatura apresentada, devidamente autorizada pelo gestor do contrato. Na referida fatura deve ser apresentado o detalhamento dos produtos entregues;

9.2 O pagamento fica condicionado ao atesto da nota fiscal, em observância ao que estabelece este Termo de Referência;

9.3 O pagamento será realizado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do atesto da devida nota fiscal / fatura referente ao determinado item, observado o seguinte:

A nota fiscal somente será aceita se nela estiver discriminado detalhadamente os produtos fornecidos, devendo ainda estar acompanhada dos seguintes documentos: Inscrição no Cadastro de Pessoas físicas (CPF) ou Cadastro Geral de Contribuintes (CGC); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal; prova de regularidade para com a Fazenda Federal, estadual e Municipal do

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

domicílio ou sede; prova de Regularidade relativa à seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho; A nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

9.4 O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da CONTRATADA que indicará a instituição financeira.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da Contratada;

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art. 119 da Lei 14.133/2021;

10.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 120 da Lei 14.133/2021;

10.5 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;

10.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.8 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

10.9 Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de comprovada descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição, deverá atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

10.10 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento do objeto deste Termo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência;

11.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Referência;

11.3 Receber o objeto no prazo e condições constantes neste Termo de Referência, conforme segue:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b) Analisar, após a entrega do itens, se este está em conformidade com o objeto descrito neste Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;
- c) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando a CONTRATADA o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) Inspeccionar as embalagens no momento de entrega dos produtos e avaliar se estão intactas, em caso de estar danificadas, não aceitá-las;
- g) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
- h) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos predefinidos;
- i) À Secretaria de Administração da Prefeitura do Recife é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição.

12. HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do art. 193, do Código Tributário Nacional, considerando-se

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

que:

b.1) As empresas com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Gerência de Arrecadação e Cobrança (GAC) da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;

b.2) As empresas com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste Termo;

b.3) As empresas com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal (na forma da alínea “b.2” e a CND emitida pelo GAC/SEFIN na forma da alínea “b.1” deste subitem.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, emitida nos termos da legislação em vigor.

g) Prova Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

13. RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha da empresa vencedora se dará em razão da sua especialização no fornecimento do item, bem como por apresentar a melhor proposta de preço global.

14. DA MODALIDADE DE DISPUTA

A disputa para Aquisição de Disjuntor de baixa tensão, destinado ao quadro de comando da central de refrigeração do Edifício Sede da Prefeitura do Recife será realizada por meio do Sistema Licitar Digital conforme as normas e diretrizes vigentes estabelecidas pela Administração Pública.

15. PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Recife, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Recife, 28 de julho de 2025.

Paula Polimeni de Mesquita

Gerente de Projetos e Manutenção Predial

Manoel Leite da Silva Junior

Gestor de Manutenção Predial